

Procedimento nº 2.125/2015

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 10/2013, CELEBRADO ENTRE O
TRE/AC E ARRAS ADMINISTRADORA DE
BENS IMÓVEIS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Reajustar, com base no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e em face do que prevê a Cláusula Quarta do instrumento original, em 3,6543% (variação do IGP-M no período de dezembro de 2013 a dezembro de 2014) o valor da avença, com efeitos financeiros a partir de 18/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Em decorrência do reajuste, o valor estimado do pacto passará de R\$ 3.144,00 a R\$ 3.258,89.

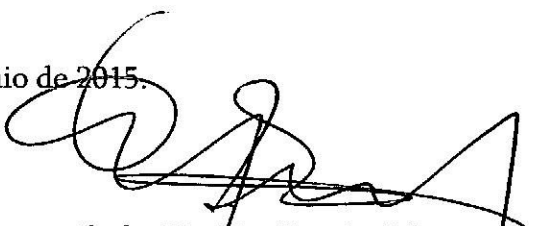
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa decorrente da concessão do reajuste, no exercício de 2015, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE/ACRE no Orçamento Geral da União do exercício: Ações Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, PTRES: 084515; Natureza da Despesa: 33.90.36.15.

CLÁUSULA QUARTA - DA RERRATIFICAÇÃO

- 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Rio Branco, 13 de maio de 2015.


Carlos Venícius Ferreira Ribeiro
Diretor-Geral do TRE-ACRE


Jurilande Aragão Silva
(p/ Contratada)